



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Projeto de Lei Nº 22/2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC submete à apreciação e aprovação desta Colenda Casa o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:

04.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 1.500.1001.0101(Recursos de Impostos e de Trans. de Impostos – Educação).....R\$ 110.000,00
SubTotal.....R\$ 110.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES
IMPOSITIVAS DA SAÚDE
6999 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DA SAÚDE
3.0.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.90.00 - Aplicações diretas
Recurso 1.500.1002.0102 (Recurso de Impostos e da Trans. Impostos – Saúde).....R\$ 110.000,00
SubTotal.....R\$ 110.000,00

Total da Anulação.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa abertura de crédito suplementar no orçamento do Prefeitura Municipal de Bom Retiro, por anulação de dotação com finalidade específica de adquirir um novo veículo, o carro anteriormente utilizado pela Secretaria sofreu um acidente com perda total, tornando-se impraticável seu uso contínuo nas atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria de Educação.

O veículo sinistrado foi vistoriado pela seguradora e será indenizado ao município, porém exige um determinado período de tempo para cumprir todas as etapas até o recebimento pelo município do pagamento do seguro pela seguradora.

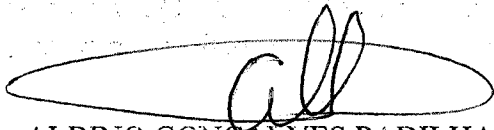
O veículo é uma ferramenta indispensável para o desempenho das funções administrativas da Secretaria de Educação. Além das tarefas administrativas diárias, o carro é utilizado para a entrega de merenda escolar em diversas unidades educacionais e, ocasionalmente, para o transporte de estudantes. Sem esse recurso, há um comprometimento significativo na logística e na eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, afetando diretamente a qualidade do atendimento às escolas e aos alunos.

Diante da imponente necessidade da utilização deste veículo pela respectiva Secretaria, solicita-se a suplementação da mencionada dotação, com objetivo de agilizar a aquisição do referido veículo.

Portanto, este projeto de lei busca assegurar a manutenção dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Educação, garantindo que não haja interrupções na entrega de merenda escolar e nas atividades administrativas, e no eventual transporte de estudantes.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, requerendo sua aprovação e tramitação em caráter de **Urgência Urgentíssima**, uma vez que foi solicitado o veículo via CINCATARINA, porém para concretização é necessário anexar o empenho à solicitação no prazo de 20 dias.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 15 de julho de 2024.



ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal